



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

902

PROC. ADM. N. 403429/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado a empresa **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.578.524/0001-99 situada na Rua Edgard Vieira de Azevedo Filho, n. 88, Sala A - Vila Boi Pintado, Cep 86.430.000, Santo Antonio da Platina - PR, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Alirio Ferreira Barbosa inscrito no CPF n. 210.652.259-20, vencedora dos itens 6, 14, 16 e 17 com valor total 30.140,67 (trinta mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

903

PROC. ADM. N. 403429/2016

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 12/2017**.

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME CNPJ - 77.578.524/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
6	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45-Alimentação: 2 x Baterias 9V (INCLUSAS); - Corrente Máx.: Emissor 10mA / Receptor: 30mA;- Distância de transmissão de sinal: ~3Km; - Formato de transferência de sinal: Multi-frequência de pulso; - Nível de saída do sinal: 8VP-P;	UN	XQ--350	05	224,99	1.124,95
14	FONTE ATX 250W - Potência real: 250 Watts- Entrada AC: 115 / 230V 50 / 60Hz- Conectores: 2x IDE, 2x SATA- Proteção contra curto-circuito, sobretensão e subtensão	UN	K-MEX	100	110,00	11.000,00
16	HARD DISK SATA 2.5 DE 1TB (INTERNO NOTEBOOK)- Capacidade: de no mínimo 1TB - Memória buffer: 32mb- Interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	UN	SEAGATE	6	353,00	2.118,00
17	HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB (INTERNO DESKTOP)- Capacidade: de no mínimo 1TB- Memória buffer: 32mb, velocidade de rotação: 7.200 rpm.- Interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	UN	SEAGATE	68	233,79	15.897,72
Valor total R\$ 30.140,67 (trinta mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos).						

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

504

PROC. ADM. N. 403429/2016

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

905

PROC. ADM. N. 403429/2016

6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.14. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

6.16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.16.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.16.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.16.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.16.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.16.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

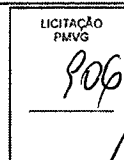
7.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

P



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 403429/2016

7.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

907

PROC. ADM. N. 403429/2016

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

909

PROC. ADM. N. 403429/2016

não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3. DA MULTA

12.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

7



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

POP

PROC. ADM. N. 403429/2016

12.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 403429/2016

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	3.3.90.30

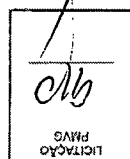
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0021	1511	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.30
307	1304	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	2113	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.30
302/9440	2234	3.3.90.30
302/9440	1484	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30
1001/0106	2087	3.3.90.30
1001/0106	2088	3.3.90.30
1001/0106	2089	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

911

PROC. ADM. N. 403429/2016

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
304/203/204/205	2269	3.3.90.30

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 12/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote;
- III** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Andrio Prestes Jasper**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1883959-2 SSP/MT, CPF nº 023.384.761-82, cargo: Coordenador de T.I., matrícula nº 110142, residente e domiciliado à Rua Marcos, quadra 78, nº 11, bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva**, brasileira, Matrícula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente à Rua Kaiser, nº 339, bairro: Figueirinha, CEP: 78140-080, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Maria Alice de Barros Silva**, brasileira, Matrícula nº 23288, portador da Cédula de Identidade RG nº 340875 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.717.241-72, Professora, residente a Rua Sergipe, nº 14, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

912

PROC. ADM. N. 403429/2016

A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Carrijo**, brasileiro, Matrícula nº 34.427, portador da Cédula de Identidade RG nº 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 545.268.411-53, Gerente de Informações, residente à Rua 03, quadra 06, casa 03, bairro Residencial Julio Domingos de Campos, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME
CNPJ - 77.578.524/0001-99

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/11/2016 às 07:06:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a622ae91e498e93d13a43726039b7ce664118d306d8afc1f92d96ec0b62a962379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fa846b2d10b6a4e9cddb4bdc414c676323

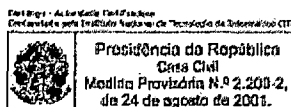
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 01/11/2017 às 03:08:29 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 604730

Código de Controle da Autenticação:

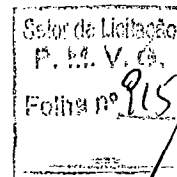
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



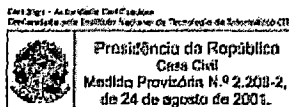
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

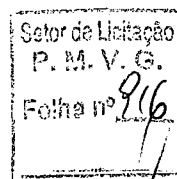
Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

29022710161558090563-1



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99 com sede na Rua Edgard Vieira de Azevedo – 88 – Vila Boi Pintado – Santo Antônio da Platina - PR no Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. Alírio Ferreira Barbosa, Carteira de Identidade nº 5.220.963- SP e do CPF nº 210.652.259-20, Comerciante, casado, residente e domiciliado Rua Edgard Vieira de Azevedo – 88 – Vila Boi Pintado – Santo Antônio da Platina - PR no Estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO – JOSÉ LUIZ BUONO**, Carteira de Identidade nº 3.502.751-3 e do CPF nº 978.923.949-15, Comerciante, divorciado, residente na cidade de Cornélio Procópio, residente e domiciliado, na Av. Barão do Rio Branco, 256, cidade de Cornélio Procópio no Estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: Representá-lo junto a todas as esferas da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal – para participar de licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico e Compras Eletrônicas.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Santo Antônio da Platina, 31 de outubro de 2016



ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME
PRIME DIST. E COMÉRCIO
Alírio Ferreira Barbosa
Diretor Executivo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Des. Eduardo - Jd. Pinheiro - CEP 13330-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (R1) 3344-5104 - Fax: (R1) 3344-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 38310111161513480774-2 Data: 01/11/2016 15:13:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AED87466-9LAC
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título nº 13.480.774-2

semelhança a firma de:
A BARBOSA. Conselheiro
Novembro de 2016.

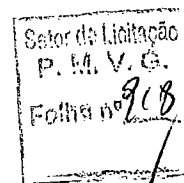
Sector de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 917

kJo7n.Fv42G
Consulte esse selo em
<http://funai.pen.com.br>



Daniel Tito Pinto
Interino
(X) Domingos Pinto de Oliveira Neto
Substituto
Serviço Distrital de Conselheiro Zacarias
Município e Comarca de Santo Antônio da
Platina - Estado do Paraná.

SERVIÇO DISTRITAL DE CONS. ZACARIAS / PR.
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DANIEL TITO PINTO INTERINO
DOMINGOS PINTO DE OLIVEIRA NETO SUBSTITUTO
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/11/2016 às 13:18:12 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8eed54e38bd969715bfce2bd518d040cb41a35f8b80b239cac5644637f598a39cac8e13055d2e4f62b6322254203b29392db316697db9e424fb164ee4940709a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

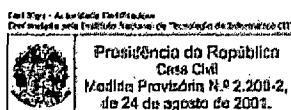
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2017 às 02:10:07 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 606125

Código de Controle da Autenticação:

38310111161513480774-1 a 38310111161513480774-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

920

PROC. ADM. N. 403429/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado a empresa **RLP DE ANGELI- COMECIAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.865.748/0001-90 situada na Rua Pará, n. 433, Sala 07 - Centro, Cep 86.181.240, Cambé - PR, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Rafael Luiz Pomini de Angeli inscrito no CPF n. 044.097.099-76, vencedor dos itens 01, 07, 12, 13, 19, 20, 24, 29, 32, 42, com valor total R\$ 38.262,09 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMBLHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

RLP

Q



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

92

PROC. ADM. N. 403429/2016

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 12/2017**.

RLP DE ANGELI- COMECIAL-ME CNPJ 22.865.748/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136- Macho padrão antigo x fêmea padrão novo.- Para Conectar Equipamentos Com Plugues Padrão Novo Em Tomadas Do Padrão Antigo Pino Redondo.	UNID	DANEVA	75	3,98	298,50
07	CABO DE REDE CAT5-Cabo de 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante a chama, na cor azul, CMX. Marcação metro a metro. Com fios de cobre.Homologado pela Anatel caixa com no mínimo 300m.	CX	TDA	15	207,90	3.118,50
12	TRANSCEIVER MINI-GBIC SFP- Interface de Mídia: LC; - Conector do Tipo: LC - Transceiver Sfp 1000BASE-SX (Mini-Gbic), Conector Tipo Lc, Multimodo, Duplex. - Compatível Com Qualquer Marca:E Modelo De Switch. - Para Conexão De Fibra Ótica Multimodo Duplex com Conectores Lc Para Conexões 1000basesx.	UNID	TP-LINK	10	250,00	2.500,00

RLP

Q



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

922

PROC. ADM. N. 403429/2016

13	FILTRO LINHA PARA COMPUTADOR- Certificado pelo INMETRO.- Com protetor contra surtos, Fusível - 10a. - Tensão de alimentação de 127v/1270va e 220v/2200va, com Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental e Indicador luminoso de funcionamento.- fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes e eletrodomésticos.- Com suporte para fixação. Possui 4 + 1 tomadas elétricas tripolares. Garantia de 1 ano do fornecedor.	UNID	LITE	45	14,99	674,55
19	DISCO RÍGIDO 300GBSAS 2.5 P/ SERVIDOR- Capacidade 300GB- Velocidade 10k rpm- Tipo de disco rígido: SAS 2,5"hot-swap- Compatível com Servidor IBM X3650 M2- garantia: 01 ano	UNID	IBM	16	1.275,00	20.400,00
20	MEMÓRIA DDR2 667 2gb - para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano.	UNID	VETEK	25	83,70	2.092,50
24	PENDRIVE 16 GB- Capacidade: de no mínimo 16GB- Compatível com os	UNID	MULTILASER	56	26,49	1.483,44

268

2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PCB

PROC. ADM. N. 403429/2016

	mais recentes dispositivos em USB 3.0 e também com os antigos dispositivos em USB 2.0.- Garantia de no mínimo 01 ano.					
29	DRIVE DE CD/DVD EXTERNO - Gravador de dvd portátil - Entrada USB3.0- Gravação/Leitura: Cd/Cd-R/Cd-Rw/Dvd/Dvd-R/Dvd-Rw - Tipo: Externo/Portátil - Conteúdo da embalagem: 01 gravador de dvd, manual do usuário, cabo usb. - Com garantia mínima de 1 ano.	UNID	LG	12	134,50	1.614,00
32	ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA)- Permite conectar um computador de mesa ou notebook; - Velocidade de até 150 Mbps;- Antena removível de no mínimo 4dBi- Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES;- Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11b/g/n.- Com garantia mínima de 1 ano.	UNID	LAN	80	44,00	3.520,00
42	CASE HD SAS 2.5-Gaveta para HD SAS 2.5-Acompanha 4 parafusos para encaixar o HD-Case compatível com servidor IBM System X3650M2	UNID	IBM	14	182,90	2.560,60

Valor total R\$ 38.262,09 (trinta e oito mil duzentos e sessenta dois reais e nove centavos)

RLD

PC



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

924

PROC. ADM. N. 403429/2016

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

LLP



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

925

PROC. ADM. N. 403429/2016

- 61.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 6.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 6.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.14.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

6.16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.16.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o

CONTRATANTE;

6.16.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.16.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato/ ata de registro de preços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.16.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

RLP

Q



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

916

PROC. ADM. N. 403429/2016

6.16.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,

228

P



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

927

PROC. ADM. N. 403429/2016

respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

ZLP

R



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PRB

PROC. ADM. N. 403429/2018

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2.** Apresentar documento falso;
- 12.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7.** Não mantiver a proposta.
- 12.2.** Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3. DA MULTA

12.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

ZLP

@



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PLP

PROC. ADM. N. 403429/2016

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.3.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 12.3.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 12.3.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 12.4.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 12.4.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

PLP

P



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

830

PROC. ADM. N. 403429/2016

- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------	-------------------	------------------

RLP

Q



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PREGÃO

931

PROC. ADM. N. 403429/2016

999	2203	3.3.90.30
-----	------	-----------

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0021	1511	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.30
307	1304	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	2113	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.30
302/9440	2234	3.3.90.30
302/9440	1484	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30
1001/0106	2087	3.3.90.30
1001/0106	2088	3.3.90.30
1001/0106	2089	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
304/203/204/205	2269	3.3.90.30

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 12/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote;

RLP

W



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PLANO

932

PROC. ADM. N. 403429/2016

III é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Andrio Prestes Jasper**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1883959-2 SSP/MT, CPF nº 023.384.761-82, cargo: Coordenador de T.I., matrícula nº 110142, residente e domiciliado à Rua Marcos, quadra 78, nº 11, bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva**, brasileira, Matrícula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente à Rua Kaiser, nº 339, bairro: Figueirinha, CEP: 78140-080, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Maria Alice de Barros Silva**, brasileira, Matrícula nº 23288, portador da Cédula de Identidade RG nº 340875 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.717.241-72, Professora, residente a Rua Sergipe, nº 14, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Mario Márcio Carrijo**, brasileiro, Matrícula nº 34.427, portador da Cédula de Identidade RG nº 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 545.268.411-53, Gerente de Informações, residente à Rua 03, quadra 06, casa 03, bairro Residencial Julio Domingos de Campos, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

RLP

Q



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

933

PROC. ADM. N. 403429/2016

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:

RLP DE ANGELI- COMECIAL-ME
CNPJ 22.865.748/0001-90



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

935

PROC. ADM. N. 403429/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado a empresa **TOPO LICITAÇÕES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.507.206.0001-87, situada na Avenida Cerro Azul, n. 572, Sala Térrea 24 – Zona 02, Cep: 87.010-000, Maringá – PR, sendo representado neste ato pelo Sr.(a) Thiago Delfino Soares, inscrito no CPF n. 007.751.889-64, vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 10, 11, 15, com valor total R\$ 2.644,91 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

C



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

936

PROC. ADM. N. 403429/2016

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 12/2017**.

TOPO LICITAÇÕES - ME CNPJ 09.507.206.0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
02	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136 - Fêmea padrão antigo x macho padrão novo. - Para Conectar Equipamentos Com Plugues Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão Nbr 14136.	UNID	DANEVA	75	3,78	283,50
03	ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45- Com catraca W, feito em aço grimpá, corta e descasca, Crimpador de alta eficiência, Produzido com metal de alta resistência. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	NAZDA	06	35,99	215,94
04	ALICATE DECAPADOR para cabos de rede coaxial - ferramenta de decape para cabos coaxial rg58/59/60 - decapa e desponta cabos coaxiais e outros tipos de cabos similares.	UNID	SMART	06	18,77	112,62
05	TESTADOR DE CABO DE REDE - Tipo: Rj11 Ou Rj45, CAT5 ou CAT6 - Alimentação: Bateria 9v (Inclusa).	UNID	HYX	05	28,99	144,95
10	Cabo de rede Anatel categoria 6 - 10mt	UNID	PLUSCABLE	10	51,00	510,00
11	Cabo de rede cat.6 - 1,5 mt	UNID	DICOMP	10	30,99	309,90
15	Fonte /adaptador p/ notebook - 72w universal	UND	VINIK	12	89,00	1.068,00
Valor total R\$ 2.644,91 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)						



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

937

PROC. ADM. N. 403429/2016

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

938

PROC. ADM. N. 403429/2016

- 61.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 6.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 6.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.14.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 61.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.
- 6.16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**
- 6.16.1.** A fornecedora é obrigada ainda:
- 6.16.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 6.16.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 6.16.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 6.16.5.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

939

PROC. ADM. N. 403429/2016

6.16.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

940

PROC. ADM. N. 403429/2016

respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

P41

PROC. ADM. N. 403429/2016

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não manter a proposta.

12.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3. DA MULTA

12.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PM

PROC. ADM. N. 403429/2016

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

943

PROC. ADM. N. 403429/2016

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------	-------------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

944

PROC. ADM. N. 403429/2016

999	2203	3.3.90.30
-----	------	-----------

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0021	1511	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.30
307	1304	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	2113	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.30
302/9440	2234	3.3.90.30
302/9440	1484	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30
1001/0106	2087	3.3.90.30
1001/0106	2088	3.3.90.30
1001/0106	2089	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
304/203/204/205	2269	3.3.90.30

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 12/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

948

PROC. ADM. N. 403429/2016

III é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Andrio Prestes Jasper**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1883959-2 SSP/MT, CPF nº 023.384.761-82, cargo: Coordenador de T.I., matrícula nº 110142, residente e domiciliado à Rua Marcos, quadra 78, nº 11, bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva**, brasileira, Matrícula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 362.092.101-63, residente à Rua Kaiser, nº 339, bairro: Figueirinha, CEP: 78140-080, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Maria Alice de Barros Silva**, brasileira, Matrícula nº 23288, portador da Cédula de Identidade RG nº 340875 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.717.241-72, Professora, residente a Rua Sergipe, nº 14, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Carrijo**, brasileiro, Matrícula nº 34.427, portador da Cédula de Identidade RG nº 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 545.268.411-53, Gerente de Informações, residente à Rua 03, quadra 06, casa 03, bairro Residencial Julio Domingos de Campos, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

846

PROC. ADM. N. 403429/2016

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:

THIAGO D. SOARES
TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME
CNPJ 09.507.206.0001-87





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

948

PROC. ADM. N. 403429/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado a empresa **LUCAS C. RUBEL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.246.173/0001-27 situada na Rua José Cleto, n. 57, Bairro Centro, Sala 01, Cep 84.600-000, cidade União da Vitória/PR, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Lucas Costa Rubel inscrito no CPF n.060.456.339-62, vencedora dos itens 18, 21, 22 e 33 com valor total 24.318,00 (vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

948

PROC. ADM. N. 403429/2016

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 12/2017**.

LUCAS C. RUBEL - ME CNPJ - 22.246.173/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
18	HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB (INTERNO) - Capacidade de no mínimo 2TB - Memória buffer: 64mb, velocidade de rotação: 7.200 rpm - interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps)	UN	SEAGATE	24	367,00	8.808,00
21	MEMÓRIA DDR2 2gb 800 mhz -para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano.	UN	KINGSTON	50	91,90	4.595,00
22	MEMÓRIA DDR3 4gb 1333 mhz -para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano.	UN	MARKVISI ON	50	155,90	7.795,00
33	PLACA WI-FI PCI-E (COM ANTENA) - Acesso a redes sem fio para computadores desktop; - Velocidade de até 150 Mbps; - Antena removível de no mínimo 4dBi; - Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES; - Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11b/g/n. - Com garantia mínima de 1 ano.	UN	TP-LINK	65	48,00	3.120,00
Valor total R\$ 24.318,00 (vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais)						

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

956

PROC. ADM. N. 403429/2016

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PSI

PROC. ADM. N. 403429/2016

- 6.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 6.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.14.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

6.16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.16.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.16.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.16.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.16.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.16.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

952

PROC. ADM. N. 403429/2016

- 7.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
 - II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

959

PROC. ADM. N. 403429/2016

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

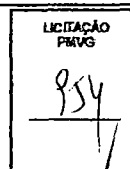
12.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não mantiver a proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 403429/2016

12.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3. DA MULTA

12.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

955

PROC. ADM. N. 403429/2016

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

956

PROC. ADM. N. 403429/2016

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	3.3.90.30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0021	1511	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.30
307	1304	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	2113	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.30
302/9440	2234	3.3.90.30
302/9440	1484	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

957

PROC. ADM. N. 403429/2016

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30
1001/0106	2087	3.3.90.30
1001/0106	2088	3.3.90.30
1001/0106	2089	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
304/203/204/205	2269	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. xx/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote;
- III.** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Andrio Prestes Jasper**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1883959-2 SSP/MT, CPF nº 023.384.761-82, cargo:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

958

PROC. ADM. N. 403429/2016

Coordenador de T.I., matrícula nº 110142, residente e domiciliado à Rua Marcos, quadra 78, nº 11, bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva**, brasileira, Matrícula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente à Rua Kaiser, nº 339, bairro: Figueirinha, CEP: 78140-080, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Maria Alice de Barros Silva**, brasileira, Matrícula nº 23288, portador da Cédula de Identidade RG nº 340875 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.717.241-72, Professora, residente a Rua Sergipe, nº 14, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Carrijo**, brasileiro, Matrícula nº 34.427, portador da Cédula de Identidade RG nº 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 545.268.411-53, Gerente de Informações, residente à Rua 03, quadra 06, casa 03, bairro Residencial Júlio Domingos de Campos, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

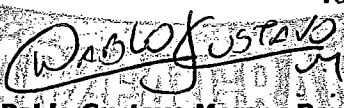
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

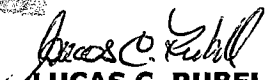
- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:


Pablo Gustavo Moraes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:


LUCAS C. RUBEL - ME
CNPJ - 22.246.173/0001-27



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

959

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23.2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado a empresa **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.539.955/0001-11 situada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n. 508, Bairro Consil, Cep 78048-455, Cuiabá-MT, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Edcarlos Pimenta da Costa inscrito no CPF n.696.161.671-20, vencedora dos itens 25, 26, 27, 28, 31, 34, 37 e 38 com valor total 5.531,09 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e nove centavos), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

9/6/17
1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PGO

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 12/2017.**

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP CNPJ - 00.539.955/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
25	TECLADO PADRÃO USB 2.0 - Modelo ergonômico, Layout: ABNT 2 - Teclas fáceis de ler e duráveis; - Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, de 1ª linha - Com garantia mínima de 1 ano.	UN	GOLDENTEC	75	20,55	1.541,25
26	MOUSE ÓPTICO USB - Conexão USB 2.0 com fio; - Resolução mínima de 1000 dpi; - Botão scroll; - Com garantia mínima de 1 ano.	UN	MAXPRINT	105	11,60	1.218,00
27	CONECTOR RJ45 CAT5 - Tipo macho - Pacote com 1000 UND	PCTE	CHIP SCE	9	149,00	1.341,00
28	Conector RJ45 CAT5 - fêmea	UN	MULTITOC	105	5,50	577,50
31	CABO HDMI 1.4 1,8 metros - Cabo hdmi x hdmi versão 1.4 high speed / with ethernet compatível 3d e canal de retorno de áudio terminação: terminal hdmi macho nas duas pontas suporta resolução full hd 1080p, 720p, 480p e 480i versão 1.4, compatível com versão 1.3 e anteriores	UN	EMPIRE	23	9,50	218,50
34	SRAY P/ LIMPAR CONTATOS ELÉTRICOS - Indicado Para Limpeza Em Contatos Elétricos E Componentes Eletrônicos De Motores, Computadores, Equipamentos Industriais e outros. - Secagem rápida, Não Provoca Oxidação, Possui Alta Rigidez Elétrica. - Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos, Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas.	UN	MUNDIAL	28	7,99	233,72



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

961

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

	- Conteúdo: 300 ml, Com Canudo Extensor De Aplicação.					
37	Bateria - tipo: alcalina - voltagem: 9v	UN	ELGIN	49	7,10	347,90
38	Bateria De Lithium, 3V P/ CMOS	UN	ELGIN	58	1,09	63,22
Valor total R\$ 5.531,09 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e nove centavos).						

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

W 961
3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

P62

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.14. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

6.16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.16.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

[Handwritten signature]
4



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

963

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

- 6.16.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 6.16.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 6.16.5.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.16.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta PREFEITURA, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

864

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

965

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7. Não manter a proposta.

12.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.3. DA MULTA

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

966

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

12.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

967

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.5.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

963

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	3.3.90.30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0021	1511	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.30
307	1304	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
302/9440	2094	3.3.90.30
302/9440	1087	3.3.90.30
302/9440	1402	3.3.90.30
302/9440	2113	3.3.90.30
302/9440	2112	3.3.90.30
302/9440	1483	3.3.90.30
302/9440	2146	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.30
302/9440	2234	3.3.90.30
302/9440	1484	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2165	3.3.90.30
999	2256	3.3.90.30
999	2261	3.3.90.30
1001/0106	2087	3.3.90.30
1001/0106	2088	3.3.90.30
1001/0106	2089	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
304/203/204/205	2269	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

869

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 12/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote;
- III é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Andrio Prestes Jasper**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1883959-2 SSP/MT, CPF nº 023.384.761-82, cargo: Coordenador de T.I., matrícula nº 110142, residente e domiciliado à Rua Marcos, quadra 78, nº 11, bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva**, brasileira, Matrícula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente à Rua Kaiser, nº 339, bairro: Figueirinha, CEP: 78140-080, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Maria Alice de Barros Silva**, brasileira, Matrícula nº 23288, portador da Cédula de Identidade RG nº 340875 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.717.241-72, Professora, residente a Rua Sergipe, nº 14, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT.

A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Carrijo**, brasileiro, Matrícula nº 34.427, portador da Cédula de Identidade RG nº 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF sob



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

930

PROC. ADM. N. 403429/2016

Pregão Eletrônico N. 12/2017

o nº 545.268.411-53, Gerente de Informações, residente à Rua 03, quadra 06, casa 03, bairro Residencial Julio Domingos de Campos, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:


PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:


PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP
CNPJ - 00.539.955/0001-11